



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 28 de maio de 2018 ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 228 PÁG. 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná
CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

DECRETO Nº 1756/2018

SUMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS GOMES**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada Situação de Emergência no Município de **Nova Cantu-PR**, em razão da falta de combustível nos postos de abastecimento do Município, bem como outros derivados de petróleo e gêneros alimentícios que dependem de transporte.

Art. 2º - Fica determinado à suspensão e racionalização do uso de veículos e Maquinários da frota do poder público municipal, excetuadas as ambulâncias e os veículos destinados a urgências e emergências, aos serviços de saúde, à limpeza pública, conservação de vias públicas, utilizados em regime de plantão, os de uso em caráter emergencial e de comprovado interesse essencial da Administração até que se normalize o fornecimento de combustíveis na cidade.

Paragrafo Único - Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 28 de maio de 2018 ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 228 PÁG. 2 de 3



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná
CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

Art. 3º - Ficam suspensas ainda as atividades escolares, em razão de impossibilidade no transporte rural, bem como ante a falta de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelo período de vigência deste decreto.

Art. 4º - São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o **atendimento à saúde** (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), **coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.**

Art. 5º - O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado e os transportes regularizados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, providenciando-se a imediata publicação no sítio oficial do município, e demais meios necessários.

Nova Cantu-PR., 27 de maio de 2018.

JOSE CARLOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 28 de maio de 2018

ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 228

PÁG. 3 de 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

